



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 16085/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Passagem  
**DATA DE ENTRADA:** 13/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Danielly dos Santos de Caldas Batista  
Rozângela Ferreira Silva



**CONSTRUÇÕES LTDA**  
**VOCÊ IDEALIZA E A GENTE CONSTRÓI**



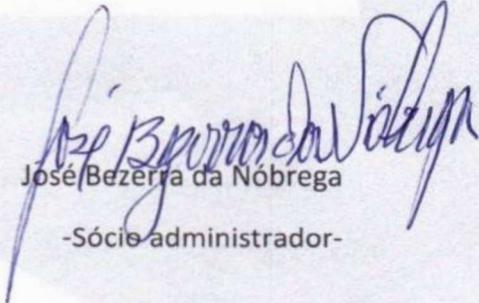
000031

**CNPJ: 22.576.181/0001-31**

NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, Situada na Rua Francisco Moreira Viana Nº 45 Belo Horizonte Patos PB, CNPJ: 22576181/0001-31, tendo examinado minuciosamente as normas específicas da publicação cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de varredura das vias públicas da Cidade de Passagem Paraíba, conforme as especificações constantes na publicação.

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de varredura das vias públicas conforme publicação, cujo valor ofertado em R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
2. A quantidade de pessoas que será alocada na execução do contrato será de acordo com a demanda dos serviços.
3. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços todos os custos, benefícios e encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Declaramos conhecer a legislação de regime desta licitação.
5. Declaramos, também que nenhum direito à indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta dias), a contar da data estabelecida para sua apresentação.
7. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
8. Os pagamentos deverão ser creditados à conta nº 67.600-4 agência 0151-1 Banco do Brasil.
9. O responsável pela assinatura do contrato o Sr. José Bezerra da Nóbrega CPF: 752860094-68.
10. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone 83998592895 ou pelo e-mail [jbconstrucoesltda@yahoo.com.br](mailto:jbconstrucoesltda@yahoo.com.br).

Patos PB, em 17 de janeiro de 2025

  
José Bezerra da Nóbrega

-Sócio administrador-

**22.576.181/0001-31**  
NOBREGA E SOUZA  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
Rua Francisco Moreira Viana, 45  
Belo Horizonte - Patos - PB

**RUA FRANCISCO MOREIRA VIANA, 45, Apt. 301**  
**BELO HORIZONTE - PATOS-PB**  
**9 9646-4955 / 9 8157-0887**

[jbconstrucoesltda@yahoo.com.br](mailto:jbconstrucoesltda@yahoo.com.br) 2

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Passagem/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

#### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 0004/2025 PMP, destinado a contrafação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 0004/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 14/2025, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação apenas do seguinte interessado **NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA ME - CNPJ Nº 22.576.181/0001-31**, situada na Rua Francisco Moreira Viana, 45, Belo Horizonte - Patos - PB, com valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA ME - CNPJ Nº 22.576.181/0001-31**, situada na Rua Francisco Moreira Viana, 45, Belo Horizonte - Patos - PB, com valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato

cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Passagem/PB, 24 de janeiro de 2025.



Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676  
Assessor Jurídico

À Comissão de Compras.

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

Vistos etc...

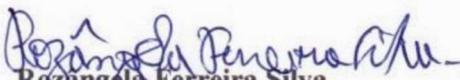
Senhora secretária,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contrafação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 08 de janeiro de 2025.



Rozângela Ferreira Silva  
PREFEITA MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de Administração de Passagem/PB  
NESTA



# PREFEITURA DE PASSAGEM

## CONSULTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025.

**DADOS:**

**CPF/CNPJ:**

Nobrega e Souza Construções LTDA-ME  
22.576.181/0001-31

**ENDEREÇO:**

Rua Francisco Moreira Viana nº 44 Belo Horizonte  
Patos - PB

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, sendo 4.880,40 metros, distribuídos em 5 vezes por semana. Toda a mão de obra e material, por conta da contratada, durante a competência do ano de 2025.	MÊS	11	5.400,00	59.400,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$):

lquenta e nove mil e quatrocentos reais.

DATA DA PESQUISA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

22.576.181/0001-31  
NOBREGA E SOUZA  
CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
Rua Francisco Moreira Viana, 44  
Belo Horizonte - Patos - PB

PREFEITURA DE  
**PASSAGEM**CONSULTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025.

**DADOS:**

SAGUGI CONSTRUÇÕES EIRELI

**CPF/CNPJ:**

42.354.190/0001-95

**ENDEREÇO:**RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 510, CENTRO  
SÃO MAMEDE - PB

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, sendo 4.880,40 metros, distribuídos em 5 vezes por semana. Toda a mão de obra e material, por conta da contratada, durante a competência do ano de 2025.	MÊS	11	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$):

sessenta e seis mil reais.

DATA DA PESQUISA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISAVicente de Paulo O. Sobrinho  
Engenheiro Civil  
Crea: 161648463-2

000009



# PREFEITURA DE PASSAGEM

## CONSULTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025.

**DADOS:** Silvacon Construções e Serviços EIRELI-EPP

**CPF/CNPJ:** 31900447/0001-40

**ENDEREÇO:** Rua da Baixa s/n Café do Zéto, Passagem-PB

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, sendo 4.880,40 metros, distribuídos em 5 vezes por semana. Toda a mão de obra e material, por conta da contratada, durante a competência do ano de 2025.	MÊS	11	5.800,00	63.800,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$): cinco mil e oitocentos reais.

DATA DA PESQUISA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Geraldo Janduir S. Santos  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP  
CNPJ: 31.900.447/0001-40  
Geraldo Janduir da Silva Santos  
CPF 040.601.744-16

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB,  
PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 09:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, localizada Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria nº 12 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 0004/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA ME – CNPJ Nº 22.576.181/0001-31, situada na Rua Francisco Moreira Viana, 45, Belo Horizonte – Patos – PB, com valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA ME – CNPJ Nº 22.576.181/0001-31, situada na Rua Francisco Moreira Viana, 45, Belo Horizonte – Patos – PB, com valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).** Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 23 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Prefeita da Prefeitura Municipal de Passagem/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

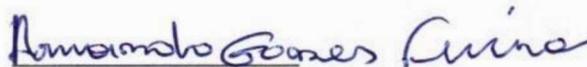
Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

### Da Conclusão

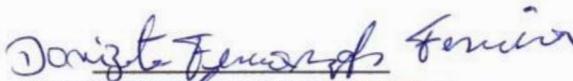
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0004/2025**, que versa sobre a contrafação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

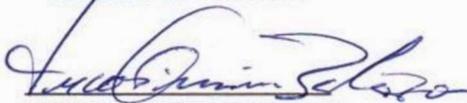
Passagem/PB, 23 de janeiro de 2025.



Armando Gomes Ferreira  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DONIZETE FERNANDES DE FREITAS  
Membro da Comissão



LUCAS FIRMINO BARBOSA  
Membro da Comissão

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB,  
PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 09:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, localizada Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria nº 12 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 0004/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA ME – CNPJ Nº 22.576.181/0001-31, situada na Rua Francisco Moreira Viana, 45, Belo Horizonte – Patos – PB, com valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA ME – CNPJ Nº 22.576.181/0001-31, situada na Rua Francisco Moreira Viana, 45, Belo Horizonte – Patos – PB, com valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).** Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 23 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Prefeita da Prefeitura Municipal de Passagem/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

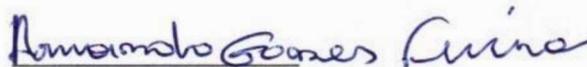
Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

### Da Conclusão

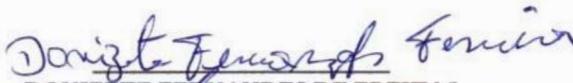
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0004/2025**, que versa sobre a contrafação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

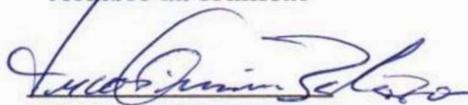
Passagem/PB, 23 de janeiro de 2025.



Armando Gomes Ferreira  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DONIZETE FERNANDES DE FREITAS  
Membro da Comissão



LUCAS FIRMINO BARBOSA  
Membro da Comissão

## SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

Em, 10 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária de **administração**,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contrafação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025.

Cordialmente,



Alexandre Silva Martins  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria municipal de Administração de Passagem-PB  
NESTA

Processo Administrativo nº 14/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 452 3015 2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Cordialmente,



Setor Contábil

A  
Secretaria de Administração  
NESTA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contrafação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contrafação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, sendo 4.880,40 metros, distribuídos em 05 vezes por semana. Toda a mão de obra e material por conta da contratada.	Mês	11		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### 3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Passagem - PB.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

**8 - Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrealizável.

**9 - Fiscalização do Contrato -**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2025 às 15:29:29 foi protocolizado o documento sob o N° 16085/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Danielly dos Santos de Caldas Batista.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Número da Licitação: 00004/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.400,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.400,00

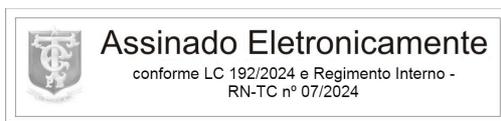
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NOBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA -ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.576.181/0001-31

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	01b94dd1d7856e455956899126cc4501
Autorização da autoridade competente	Sim	ae6179b3fd8b74fb489986d7e62cc78d
Estimativa da despesa	Sim	c0bcef185c982fd283214aa8b1b65514
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	fd6681a03e963512ba8fa062245591b6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fd6681a03e963512ba8fa062245591b6
Previsão Orçamentária	Sim	eda07185bd3ee0ba91cedda10e3efcf0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	272e777972f50c8cb4031d4924d51b13
Proposta 1 - Proposta e Anexos - NOBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	Sim	b66f74c740654bf17c9e482972cf097c

**João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2025**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB** E A **EMPRESA NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA ME – CNPJ Nº 22.576.181/0001-31.**

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pela Prefeita Constitucional a Sra. **ROZÂNGELA FERREIRA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 049.157.494-01, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA ME – CNPJ Nº 22.576.181/0001-31**, situada na Rua Francisco Moreira Viana, 45, Belo Horizonte – Patos – PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contrafação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025/PMP**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **0004/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contrafação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, sendo 4.880,40 metros, distribuídos em 05 vezes por semana. Toda a mão de obra e material por conta da contratada.	Mês	11	5.400,00	59.400,00

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 02** – Dá-se a este contrato o valor global de **RS 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, dando um valor mensal de **RS 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao **CONTRATADO**.

**DOS PRAZOS**



CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

#### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 452 3015 2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

#### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Passagem - PB.

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Jerson Gualberto Pereira.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passagem (PB), 28 de janeiro de 2025.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

  
NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA ME  
CNPJ Nº 22.576.181/0001-31  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Contratos e Convênios**

**EXTRATO DE CONTRATO n° 023/2025**  
**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0051/2024**

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços exigidos pela CMED, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Passagem - PB, até o final do exercício de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: FARMACIA SANTA MARIA LTDA - CNPJ N° 27.840.072/0001-01, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 357, Centro, Condado - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/01/2025 à 31/12/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 024/2025**  
**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0052/2024**

OBJETO: Aquisição de diversos medicamentos, compreendendo: farmácia básica, hiperdia, psicotrópicos e antibióticos para atender este município, até o final do exercício de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EUROMED HOSPITALAR - CNPJ N° 27.985.664/0001-03, sediada na Rua Prefeito Antônio Luiz Coutinho, 295, Liberdade - Campina Grande - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 183.846,00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais), vencedor dos lotes 03 e 04.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/01/2025 à 31/12/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 025/2025**  
**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0052/2024**

OBJETO: Aquisição de diversos medicamentos, compreendendo: farmácia básica, hiperdia, psicotrópicos e antibióticos para atender este município, até o final do exercício de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Galpão 1 Galpão 2, Liberdade - Campina Grande - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 160.048,00 (cento e sessenta mil e quarenta e oito reais), vencedor dos lotes 01 e 02;

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/01/2025 à 31/12/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2025**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025**

OBJETO: Contrafação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 452 3015 2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA ME - CNPJ N° 22.576.181/0001-31, situada na Rua Francisco Moreira Viana, 45, Belo Horizonte - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/01/2025 a 31/12/2025.

**Prefeitura Municipal de Passagem-PB**

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)

## PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

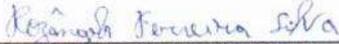
## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor LUIZ ANTONIO DA SILVA para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Secretário de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

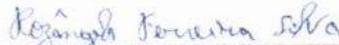
## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Secretário de Obras e Serviços Urbanos** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

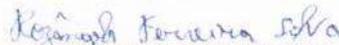
## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transporte** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

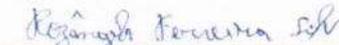
## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDIVALDO ANTONIO DA COSTA NETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JERSON GUALBERTO PEREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
- III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS,
  - b) LUCAS FIRMINO BARBOSA,
  - c) ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, ARMANDO GOMES FERREIRA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, ARMANDO GOMES FERREIRA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 02 de janeiro de 2025.



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

000055

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável como responsável pela Gestão de Contratos.

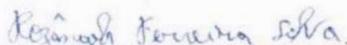
Art. 2º Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

**Prefeitura Municipal de Passagem-PB**

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**

Em, 10 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária de **administração**,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contrafação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025.

Cordialmente,



**Alexandre Silva Martins**  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria municipal de Administração de Passagem-PB  
NESTA

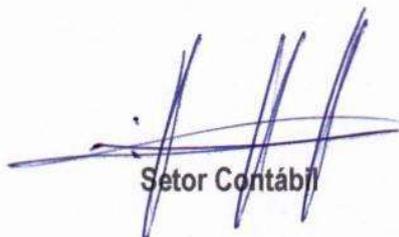
Processo Administrativo nº 14/2025

Em, 13 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 452 3015 2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Cordialmente,



Setor Contábil

A  
Secretaria de Administração  
NESTA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.576.181/0001-31  
Certidão n°: 2752407/2025  
Expedição: 15/01/2025, às 08:17:32  
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.576.181/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000033

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.576.181/0001-31  
**Razão Social:** NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA ME  
**Endereço:** R FRANCISCO MOREIRA VIANA 44 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2025 a 10/02/2025

**Certificação Número:** 2025011202262289741843

Informação obtida em 15/01/2025 08:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: A34F.8249.D491.A0A0

Emitida no dia 17/12/2024 às 09:22:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 22.576.181/0001-31

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SÉCRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

000035

**Diretoria de Administração Tributária**  
**COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 20/12/2024

**Contribuinte:**

NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA - ME

<b>Localização:</b> FRANCISCO MOREIRA VIANA, 44, QD:K; LT-PT 01 - Bairro: BELO HORIZONTE PATOS, CEP: 58700-970		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
22.576.181/0001-31		3404162
Código Atividade: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Validade: 20/01/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
<p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.</p>		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

4FBB968ED3D69177F0DF4A54488B46252F3EA5B



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOBREGA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 22.576.181/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:33:05 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/02/2025.  
Código de controle da certidão: **3C5F.7408.53CF.1A17**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

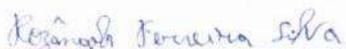
## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor LUIZ ANTONIO DA SILVA para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Secretário de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Secretário de Obras e Serviços Urbanos** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

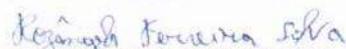
## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA para assumir o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transporte** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

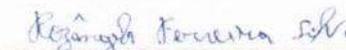
## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDIVALDO ANTONIO DA COSTA NETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação no Gabinete da prefeita.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JERSON GUALBERTO PEREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico** da Prefeitura Municipal de Passagem–PB, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- II. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
- III. PREGOEIRO: ARMANDO GOMES FERREIRA
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) DONIZETE FERNANDES DE FREITAS,
  - b) LUCAS FIRMINO BARBOSA,
  - c) ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, ARMANDO GOMES FERREIRA como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

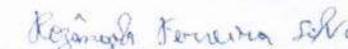
Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, ARMANDO GOMES FERREIRA como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 02 de janeiro de 2025.



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Passagem/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

000055

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável como responsável pela Gestão de Contratos.

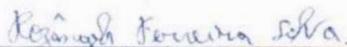
Art. 2º Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo



ROZÂNGELA FERREIRA SILVA  
Prefeita Constitucional

**Prefeitura Municipal de Passagem-PB**

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2025 às 16:11:10 foi protocolizado o documento sob o N° 16110/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Danielly dos Santos de Caldas Batista.

Número do Contrato: 000000302025

Data da Publicação: 31/01/2025

Data da Assinatura: 28/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 59.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição urbana pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo a varrição de diversas ruas do município, em quilometragem determinada pelo município, durante a competência do ano de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): NOBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA -ME

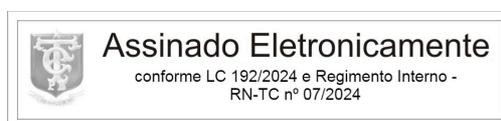
Contratado (CNPJ): 22.576.181/0001-31

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2c4c208e6cd2f42a12678c5a1bfebb5e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b0469eb870c569329329e4931c519db2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	eda07185bd3ee0ba91cedda10e3efcf0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7b303c30c1af50419981fbf5d35d39b1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e1724ee77d38732c24799e0a48f82e9c
Designação do gestor do contrato	Sim	e1724ee77d38732c24799e0a48f82e9c

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 16085/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2025 às 16:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16110/25 ao Documento 16085/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16085/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 21	7b303c30c1af50419981fbf5d35d39b1
Comprovante de publicidade	22	2c4c208e6cd2f42a12678c5a1bfebb5e
Designação do gestor do contrato	23 - 24	e1724ee77d38732c24799e0a48f82e9c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25 - 26	eda07185bd3ee0ba91cedda10e3efcf0
Comproverantes de regularidade da contratada	27 - 31	b0469eb870c569329329e4931c519db2
Designação do fiscal administrativo do contrato	32 - 33	e1724ee77d38732c24799e0a48f82e9c
RECIBO PROTOCOLO	34	017f2fc8e9e9eb91c47b515cf9719087

**João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**